

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS****EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO****COMPRA DE BENS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000046/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
OBJETO:	Compra de insumos, reagentes e materiais laboratoriais
VALOR ESTIMADO:	R\$ 456.833,77 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
12/06/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de insumos, reagentes e materiais laboratoriais, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
 - 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
 - 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link : <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

0.1. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real)

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e

reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. Do empate ficto

6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
 - 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
 - 7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
 - 7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
 - 7.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.14.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de prego para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de prego do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de insumos, reagentes e materiais laboratoriais essenciais para o funcionamento do Laboratório de Histocompatibilidade da Fundação Hemominas, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	1953320	Kit para genotipagem de genes - tipo: HLA-DPB1 por per-sso reverso; tecnica: utilizando microesferas marcadas com fluorocromos; equipamento: analisador laser de fluxo para bioensaios;	Kit 100 testes	04
	02	2021137	Kit para genotipagem de genes - tipo: HLA-DRB3/4/5 por per-sso reverso; tecnica: utilizando microesferas marcadas com fluorocromos; equipamento: analisador laser de fluxo para bioensaios;	Kit 100 testes	04
02	01	1501372	Microtubos para uso laboratorio - tipo: em tiras de 8; capacidade: 0,2 ml;	00038 - CAIXA 100,00 UNIDADE	10
03	01	2026465	Reagente para adsorção de anticorpos anti-hla classe i, utilizado em ensaios de pra (painel reativo de anticorpos) - PreSorb	01809 - Testes	04
04	01	538264	Perola de adsorcao (Adsorb out)	Frasco com 75 µL	04
05	01	1685147	lamina de bisturi descartavel	01363 - EMBALAGEM 100,00 UNIDADE	10
06	01	1463721	solucao de hidroxido de sodio, 1N	00114 - FRASCO 100,00 MILILITRO	06
07	01	662879	placa de petri - tipo: descartavel; materia-prima: poliestireno; dimensoes: 35 x 10mm, sem divisao;	00031 - PACOTE 10,00 UNIDADE	100
08	01	1003437	Meios de Cultura - Identificação: Meio RPMI -1640 com bicarbonato sódio S/L - GLUTAMINA; Aplicação: cultura de Células; Apresentação: líquido estéril, filtrado.	Frasco 500 Mililitros	04

09	01	1183788	Corante – fluorescente não carcinogênico concentrado (10.000x) em dmsO para utilização em ácidos nucléicos, sensível, estável e ambientalmente seguro. designado para substituir o brometo de etídeo (eb) para coloração de dsdna, ssdna ou ma em gel de agarose. compatível com transiluminador com lâmpada uv. deve possuir registro no ministério da saúde. a embalagem deve conter dados de identificação, fabricação, lote e validade.	01401 - FRASCO 400,00 MICROLITROS	08
10	01	00082414	Soro fetal bovino - aplicacao: cultivo celular; componentes (1): niveis de endotoxina < ou = 10 eu/ml; componentes (2): niveis de hemoglobina < ou = a 15 mg/dl; caracteristicas gerais: isento de micoplasma; Observação para o item: Inativado	Frasco 500 Mililitros	02
11	01	500666	Ficoll-paque, reagente - finalidade: isolamento de linfocitos a partir de sangue total; na embalagem devera constar a data da fabricacao, da validade e numero do lote. Caixa com 06 frascos de 100 mL	Caixa 6,00 unidade	02
12	01	1899333	Reagente para isolar linfócitos B humanos de amostras de sangue total por seleção negativa imunomagnéticas. Componente 1: combinação de anticorpos monoclonais em PBS e componente 2: partículas magnéticas em suspensão e anticorpos monoclonais em PBS. Reagente para separação de linfócitos B, composto por partículas magnéticas revestidas com anticorpos monoclonais para reconhecimento e separação de linfócitos B, utilizado em definições de HLA de classe II em sangue total. Rendimento: 100 ml de sangue total. Kit contendo: componente 1: 2 x 2,5 ml e componente 2: 4 x 2,5 ml.	00001 - 1,00 unidade	02
	02	1899325	Reagente para isolar linfócitos T humanos em amostras de sangue total por seleção negativa imunomagnéticas. Componente 1: combinação de anticorpos monoclonais em PBS e componente 2: partículas magnéticas em suspensão e anticorpos monoclonais em PBS. Reagente para separação de linfócitos T, composto por partículas magnéticas revestidas com anticorpos monoclonais para reconhecimento e separação de linfócitos T, utilizado em definições de HLA de classe II em sangue total. Rendimento: 100 ml de sangue total. Kit contendo: componente 1: 2 x 2,5 ml e componente 2: 4 x 2,5 m	00001 - 1,00 unidade	02

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.3.3. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

A solução identificada deve atender às necessidades de realização contínua e qualificada dos exames laboratoriais de histocompatibilidade baseados no sistema HLA, no âmbito do Laboratório de Histocompatibilidade da Fundação Hemominas, consistindo na aquisição de reagentes e insumos laboratoriais específicos, indispensáveis para a execução de testes de alta complexidade, conforme previsto nas diretrizes do Ministério da Saúde e nas exigências da Central de Transplantes de Minas Gerais.

Trata-se de uma solução estritamente de fornecimento de materiais laboratoriais, sem contratação de serviços associados, tais como manutenção de equipamentos ou assistência técnica, visto que os itens especificados não requerem esse tipo de suporte.

Os quantitativos dos insumos solicitados visam suprir a demanda do Laboratório de Histocompatibilidade da Fundação HEMOMINAS pelo período de 12 (doze) meses.

- Para os lotes 01, 02, o cálculo feito considerou o descrito na Portaria nº 7.076, de 09/06/2025 sobre os Loci obrigatórios para identificação de doador falecido de órgãos:

05.01.04.008-0 IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR FALECIDO DE ÓRGÃOS Descrição: Consiste na tipificação de HLA de potenciais doadores de órgãos

quanto aos loci A, B, C, DRB1/3/4/5/, DQA, DQB, DPA e DPB por biologia molecular.

- Para os lotes 03, 06 e 09 os quantitativos foram estimados com base na demanda de exames de receptores e doadores aparentados para doação de medula óssea, dos anos de 2021 a 2025 aliada as rotinas de órgãos sólidos de 2024 e 2025 e novo protocolo de utilização/manutenção/limpeza do equipamento Labscan 3D e confecção de géis de agarose, respectivamente.

- Já para os reagentes dos lotes 04, 05, 07, 08, 10, 11 e 12 foram consideradas as validades dos reagentes e os quantitativos mínimos necessários para realização dos treinamentos e capacitação de toda equipe do Laboratório HLA, validação de novas metodologia, fabricação, testagem e caracterização de amostras controles interno e participação dos programas de proficiência, controle de qualidade externos obrigatórios para implantação das metodologias de Cross Match (XM) e Painel de Reatividade de Anticorpos (PRA).

A aquisição será viabilizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme legislação vigente, com ampla concorrência, critérios objetivos de julgamento e mecanismos de controle que asseguram a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução proposta contempla: O fornecimento contínuo e em tempo hábil de reagentes e insumos específicos utilizados nos exames de tipificação HLA em baixa, média e alta resolução, A aquisição de kits e reagentes para identificação de anticorpos anti-HLA e execução de provas cruzadas de linfócitos (crossmatch), essenciais para a validação de compatibilidade imunológica entre doador e receptor.

Os reagentes listados nos Lotes 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de uso direto em análises laboratoriais e não demandam equipamentos específicos, instalação técnica ou treinamentos adicionais.

Já os lotes 01 (itens 01 e 02), lote 03, lote 04 e lote 12 (itens 01 e 02) requerem especificações técnicas mais rígidas, considerando sua aplicação em reações de amplificação de DNA (PCR), crossmatch e PRA, conforme descrito abaixo.

A logística de entrega está definida para garantir que o fluxo de exames não seja interrompido: os materiais devem ser entregues no Laboratório de Histocompatibilidade, no Hemocentro de Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, em dias úteis e horário comercial.

Por fim, a escolha dessa solução se justifica por sua eficácia operacional já comprovada, algumas em contratações anteriores, sua aderência técnica às normativas de saúde pública, e pelo fato de se tratar da alternativa mais adequada, segura e eficiente para garantir a continuidade dos exames de histocompatibilidade no estado de Minas Gerais, atividade essencial à política estadual de transplantes.

Todos os reagentes deverão apresentar validade mínima de 08 (oito) meses no momento de entrega, exceto para os lotes 02 e 05 que deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

A - Lote 01 (Grupo de Tipificação HLA)

Item 1 - Kit para genotipagem de genes - tipo: HLA-DPB1 por PCR-SSO reverso; técnica: utilizando microesferas marcadas com fluorocromos; equipamento: analisador laser de fluxo para bioensaios;

Item 2 - Kit para genotipagem de genes - tipo: HLA-DRB3/4/5 por PCR-SSO reverso; técnica: utilizando microesferas marcadas com fluorocromos; equipamento: analisador laser de fluxo para bioensaios;

A contratação dos reagentes para tipificação HLA dos loci DPB1 e DRB3/4/5 é imprescindível para a manutenção da qualidade, segurança e continuidade dos serviços laboratoriais de histocompatibilidade da Fundação Hemominas. Esta aquisição garante o cumprimento das obrigações legais estabelecidas pelas Portarias GM/MS vigentes e assegura o atendimento adequado às demandas do Sistema Único de Saúde.

A manutenção da plataforma tecnológica atual representa a alternativa mais eficiente e econômica, aproveitando investimentos já realizados em equipamentos, treinamento e validação de processos. A compatibilidade entre os produtos One Lambda e Immucor com o sistema LabScan 3D instalado garante continuidade operacional sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.

A não realização desta aquisição resultaria em grave prejuízo ao funcionamento do laboratório, com impactos diretos na assistência aos pacientes que necessitam de transplantes de medula óssea e na manutenção do cadastro nacional de doadores voluntários. Adicionalmente, comprometeria o cumprimento das normativas federais vigentes e a manutenção das certificações de qualidade do laboratório.

A estratégia de diversificação de fornecedores, mantendo a compatibilidade tecnológica, mitiga riscos de desabastecimento e assegura flexibilidade operacional. Os quantitativos estimados baseiam-se em dados históricos consistentes e consideram margem de segurança adequada para atender variações sazonais da demanda.

A permanência da plataforma tecnológica atual (Luminex®/LabScan 3D) traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos claramente identificáveis:

- Otimização do Espaço Físico: A dispensa de novos equipamentos preserva o espaço físico limitado do laboratório, permitindo melhor organização do fluxo de trabalho e manutenção das condições de biossegurança estabelecidas. O laboratório de histocompatibilidade opera em área com restrições de espaço, e a introdução de novos equipamentos demandaria reformas estruturais com custos elevados e interrupção temporária das atividades.

- Validação e Certificação Mantidas: Os fluxos de trabalho e rotinas analíticas já estão validados e certificados pelos órgãos competentes. A mudança de plataforma tecnológica exigiria revalidação completa dos processos, com custos significativos e tempo prolongado para nova qualificação dos equipamentos e validação da metodologia, além de treinamento e capacitação dos servidores.

- Integração Sistêmica Consolidada: A integração total com o sistema LabScan 3D, já calibrado, certificado e com manutenção preventiva estabelecida, garante confiabilidade analítica e rastreabilidade completa dos resultados. O sistema de informação laboratorial (LIS) e Salus está configurado especificamente para esta plataforma, com interfaces validadas e relatórios padronizados conforme exigências regulatórias.

- Minimização de Riscos Operacionais: A manutenção da metodologia atual reduz significativamente o risco de erros por mudança de procedimentos, preservando a expertise da equipe técnica e a qualidade analítica estabelecida. A curva de aprendizado para nova tecnologia representaria período de maior vulnerabilidade a erros, inaceitável em exames críticos para transplantes.

- Economia de Recursos Humanos: A redução de custos de treinamento e capacitação permite o direcionamento dos recursos humanos para atividades de melhoria contínua e ampliação da capacidade de atendimento. A equipe técnica possui certificação específica na plataforma atual, representando investimento já realizado que seria perdido com mudança tecnológica.

B - Lotes 02, 06 e 09 (insumos auxiliares HLA)

Lote 02 - Microtubos para uso laboratório - tipo: em tiras de 8; capacidade: 0,2 ml;

Lote 06 - solução de hidróxido de sódio;

Lote 09 - Corante - fluorescente não carcinogênico concentrado (10.000x) em DMSO para utilização em ácidos nucleicos, sensível, estável e ambientalmente seguro.

C - Lotes 05, 07, 08, 10 (Reagentes celulares)

Lote 05 - lâmina de bisturi descartável

Lote 07 - placa de petri - tipo: descartável; matéria-prima: poliestireno; dimensões: 35 x 10mm, sem divisão;

Lote 08 - Meios de Cultura - Identificação: Meio RPMI -1640 com bicarbonato sódio S/L - GLUTAMINA;

Lote 10 - Soro fetal bovino - aplicação: cultivo celular; componentes (1): níveis de endotoxina < ou = 10 eu/ml; componentes (2): níveis de hemoglobina < ou = a 15 mg/dl; características gerais: isento de micoplasma; Observação para o item: Inativado

Para todos os lotes descritos acima há diversos fornecedores e fabricantes aptos para o fornecimento dos materiais/insumos.

B - Lotes 03 e 04 (insumos auxiliares HLA)

Lote 03 - Reagente para adsorção de anticorpos anti-HLA classe I, utilizado em ensaios de pra (painel reativo de anticorpos) - Pressorb;

Lote 04 - Perola de adsorcao (Adsorb out);

O mercado nacional de reagentes para histocompatibilidade é especializado e restrito, com poucos fornecedores qualificados. Esses reagentes em questão são fabricados exclusivamente pela empresa ThermoFischer.

C - Lote 11 (Reagentes celulares)

Lote 11 - Ficoll-paque, reagente - finalidade: isolamento de linfócitos a partir de sangue total; na embalagem devesa constar a data da fabricacao, da validade e numero do lote. Caixa com 06 frascos de 100 mL

O mercado nacional de reagentes para histocompatibilidade é especializado e restrito, com poucos fornecedores qualificados. Esse reagente em questão são fabricados exclusivamente pela empresa Cytiva.

C - Lote 12 (Reagentes celulares)

Item 1 - Reagente para isolar linfócitos B humanos de amostras de sangue total por seleção negativa imunomagnéticas.

Item 2 - Reagente para isolar linfócitos T humanos de amostras de sangue total por seleção negativa imunomagnéticas.

A StemCell Technologies é reconhecida como referência mundial em separação celular e os reagentes desta marca são utilizados pela maioria dos laboratórios HLA do país. Dentre as opções existentes a escolhida foi EasySep Dir HLA T Cell e EasySep Dir HLA B Cell, pois possuem melhor preço e nos atendem bem.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O sistema HLA (Antígeno Leucocitário Humano) é fundamental para a compatibilidade entre doadores e receptores em transplantes de órgãos, tecidos e células. A identificação e caracterização dos antígenos HLA são etapas críticas para garantir a segurança e eficácia dos transplantes, contribuindo para a redução de rejeições, aumento da sobrevida do enxerto e melhora no prognóstico dos pacientes transplantados. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os testes de histocompatibilidade para fins de transplante devem ser realizados exclusivamente em laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde. No Estado de Minas Gerais, Laboratório de Histocompatibilidade da Fundação Hemominas é uma das unidades de referência estadual, responsável por atender à demanda de exames relacionados ao sistema HLA de diversas instituições e serviços vinculados à rede de saúde. O Laboratório HLA da Fundação Hemominas funciona como Centro de Referência para o Estado de Minas Gerais, processando anualmente mais de 3.000 amostras para o REDOME, centenas de amostras para transplantes de órgãos sólidos e amostras para transplantes de medula entre receptores e doadores aparentados.

Para garantir a excelência na realização destes testes faz-se necessária a manutenção da capacitação técnico-operacional do laboratório para realizar estes exames de alta complexidade, que são exigidos nos processos de triagem, seleção, compatibilidade e acompanhamento de doadores e receptores. Isso inclui: Genotipagem de pacientes e doadores relacionados ou não aparentados, com vistas à inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e doação de órgão sólidos; Tipificação HLA de amostras provenientes dos ambulatórios das Unidades da Fundação Hemominas, do CETEBIO (Centro de Tecidos Biológicos), do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP), além de amostras encaminhadas por instituições conveniadas como o Hospital das Clínicas da UFMG; Triagem e identificação de anticorpos anti-HLA, necessários para a avaliação imunológica de sensibilização dos receptores; Provas cruzadas (crossmatch) entre doador e receptor, que constituem critério de elegibilidade para a realização do transplante de órgãos sólidos, além da testagem de amostras dos programas de controle de qualidade externo e interno.

Os insumos objeto desta contratação abrangem três categorias estratégicas: reagentes para tipificação HLA dos loci DPB1 e DRB3/4/5, reagentes celulares críticos para separação e isolamento de linfócitos e insumos auxiliares complementares para tipificação HLA.

Tais normativas exigem a ampliação e/ou atualização dos exames de HLA executados, demandando a incorporação de metodologias de alta resolução e a realização de testes adicionais, tanto para avaliação de novos doadores quanto para o seguimento de pacientes em programas de transplante. A necessidade, portanto, é garantir a continuidade e a adequação da prestação dos serviços laboratoriais especializados em histocompatibilidade, assegurando o atendimento à crescente demanda e o cumprimento das diretrizes técnicas e legais. Trata-se de uma atividade essencial para o funcionamento do sistema de transplantes no Estado de Minas Gerais, com impacto direto sobre a política pública de saúde e a vida de centenas de pacientes em situação de vulnerabilidade clínica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Objeto de Pequeno/Médio Vulto ou Complexidade: Alguns objetos deste processo de compras são de insumos simples bem rotineiros e diversas empresas isoladas, muitas delas do mercado local, possuem capacidade de executá-lo, e a formação de consórcio pode, paradoxalmente, reduzir a competição, reunindo empresas que poderiam participar individualmente e diminuindo o número de licitantes.

Mercado Suficiente para Empresas Isoladas: Para alguns dos itens deste processo de compras mercado local possui empresas com qualificação técnica e operacional para atender sem necessidade de união, a vedação não restringe a competitividade, mas foca em licitantes capazes. E para outros itens, que são bastante específicos do HLA, só há uma empresa fornecedora.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Para todos os lotes:

A interação do insumo/material/reagente com as amostras biológicas e/ou outros reagentes rotineiramente utilizados na tipificação HLA não pode gerar um produto residual perigoso. O produto não se torna ou gera um produto de resíduo perigoso de acordo com as regras estaduais ou federais de resíduos perigosos.

O insumo/material/reagente não deve representar uma ameaça à saúde e segurança de funcionários que manipulam os produtos bem como a população, como um todo.

A embalagem do produto deverá ser etiquetada com informações de reciclagem acessíveis, quando for o caso.

O fabricante deve fornecer informações completas sobre os ingredientes do produto ofertado.

- Para os Lotes com materiais/ insumos mais simples, que possuem maior concorrência de mercado (como os Lotes 02, 05, 06, 07): terão preferência as empresas que ofereçam produtos com embalagens reduzidas, biodegradáveis ou de material reciclado, válido para as embalagem secundárias. Critério que deve ser levado em consideração para desempate em caso de valores iguais.

Informações de reciclagem: a embalagem contém informações sobre reciclagem da embalagem. sendo: Uma embalagem é reciclável se puder ser coletada, separada ou, de outra forma, recuperada da corrente de resíduos por meio de um programa de reciclagem estabelecido para reutilização ou uso na fabricação ou montagem de outro item, com instalações de reciclagem para o item, disponíveis para pelo menos 60% das comunidades onde o item é vendido.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	MARCAS E SIMILARES	JUSTIFICATIVA
01	01	Kit para genotipagem HLA-DPB1 por PCR-SSO reverso – Kit 100 testes	One Lambda Immucor	<p>A One Lambda, marca da Thermo Fisher Scientific, é líder no mercado HLA e oferece os kits LABType SSO para tipagem de loci específicos incluindo DPB1. A manutenção da plataforma tecnológica atual representa a alternativa mais eficiente e econômica, aproveitando investimentos já realizados em equipamentos, treinamento e validação de processos. A compatibilidade entre os produtos One Lambda e Immucor com o sistema LabScan 3D instalado garante continuidade operacional sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.</p>
	02	Kit para genotipagem HLA-DRB3/4/5 por PCR-SSO reverso – Kit 100 testes	One Lambda Immucor	<p>A contratação dos reagentes para tipificação HLA dos loci DPB1 e DRB3/4/5 é imprescindível para a manutenção da qualidade, segurança e continuidade dos serviços laboratoriais de histocompatibilidade da Fundação Hemominas. Esta aquisição garante o cumprimento das obrigações legais estabelecidas pelas Portarias GM/MS vigentes e assegura o atendimento adequado às demandas do Sistema Único de Saúde.</p> <p>A manutenção da plataforma tecnológica atual representa a alternativa mais eficiente e econômica, aproveitando investimentos já realizados em equipamentos, treinamento e validação de processos. A compatibilidade entre os produtos One Lambda e Immucor com o sistema LabScan 3D instalado garante continuidade operacional sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.</p> <p>A não realização desta aquisição resultaria em grave prejuízo ao funcionamento do laboratório, com impactos diretos na assistência aos pacientes que necessitam de transplantes de medula óssea e na manutenção do cadastro nacional de doadores voluntários. Adicionalmente, comprometeria o cumprimento das normativas federais vigentes e a manutenção das certificações de qualidade do laboratório.</p> <p>A estratégia de diversificação de fornecedores, mantendo a compatibilidade tecnológica, mitiga riscos de desabastecimento e assegura flexibilidade operacional. Os quantitativos estimados baseiam-se em dados históricos consistentes e consideram margem de segurança adequada para atender variações sazonais da demanda.</p> <p>A permanência da plataforma tecnológica atual (Luminex®/LabScan 3D) traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos claramente identificáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Otimização do Espaço Físico: A dispensa de novos equipamentos preserva o espaço físico limitado do laboratório, permitindo melhor organização do fluxo de trabalho e manutenção das condições de biossegurança estabelecidas. O laboratório de histocompatibilidade opera em área com restrições de espaço, e a introdução de novos equipamentos demandaria reformas estruturais com custos elevados e interrupção temporária das atividades. - Validação e Certificação Mantidas: Os fluxos de trabalho e rotinas analíticas já estão validados e certificados pelos órgãos competentes. A mudança de plataforma tecnológica exigiria revalidação completa dos processos, com custos significativos e tempo prolongado para nova qualificação dos equipamentos e validação da metodologia, além de treinamento e capacitação dos servidores. - Integração Sistemática Consolidada: A integração total com o sistema LabScan 3D, já calibrado, certificado e com manutenção preventiva estabelecida, garante confiabilidade analítica e rastreabilidade completa dos resultados. O sistema de informação laboratorial (LIS) e Salus está configurado especificamente para esta plataforma, com interfaces validadas e relatórios padronizados conforme exigências regulatórias. - Minimização de Riscos Operacionais: A manutenção da metodologia atual reduz significativamente o risco de erros por mudança de procedimentos, preservando a expertise da equipe técnica e a qualidade analítica estabelecida. A curva de aprendizado para nova tecnologia representaria período de maior vulnerabilidade a erros, inaceitável em exames críticos para transplantes. - Economia de Recursos Humanos: A redução de custos de treinamento e capacitação permite o direcionamento dos recursos humanos para atividades de melhoria contínua e ampliação da capacidade de atendimento. A equipe técnica possui certificação específica na plataforma atual, representando investimento já realizado que seria perdido com mudança tecnológica.
02	01	Microtubos em tiras de 8, 0,2 ml – caixa c/ 100 unid.	Corning (Falcon, Axygen), Eppendorf	A Corning, sob as marcas Falcon e Axygen, fornece microtubos em tiras para PCR adequados para termocicladores.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAS)	MARCAS E SIMILARES	JUSTIFICATIVA
03	01	Reagente PreSorb – adsorção de anticorpos anti-HLA classe I (testes)	One Lambda	O PreSorb é um reagente específico da One Lambda para limpeza de soro (remoção de anticorpos reativos a micropartículas de látex). O mercado nacional de reagentes para histocompatibilidade é especializado e restrito, com poucos fornecedores qualificados. Esses reagentes em questão são fabricados exclusivamente pela empresa ThermoFischer.
04	01	Pérola de adsorção (Adsorb out) – frasco 75 µL	Immucor	Immucor (parte da Werfen) é uma das principais fornecedoras de reagentes para transplantes, incluindo o Adsorb Out. O mercado nacional de reagentes para histocompatibilidade é especializado e restrito, com poucos fornecedores qualificados. Esses reagentes em questão são fabricados exclusivamente pela empresa ThermoFischer.
05	01	Lâmina de bisturi descartável – emb. 100 un.	Sterilance, Wiltex, Embramed, Medix	Disponibilidade ampla no mercado brasileiro, com diversas marcas e distribuidores
06	01	Solução de hidróxido de sodio 1N – frasco 100 mL	Merck, Sigma-Aldrich, Dinâmica, Êxodo Científica	A Merck oferece a solução 1N Titripur, pronta para uso e com as certificações necessárias (Reag. Ph Eur, USP)
07	01	Placa de Petri descartável, 35x10mm – pte 10 un.	Corning, TPP, Sarstedt	Disponibilidade de diversas marcas, com a Corning sendo uma das principais referências em plásticos de laboratório para cultura celular.
08	01	Meio RPMI-1640 com bicarbonato, s/ glutamina – frasco 500 mL	Invitrogen (Gibco), Sigma-Aldrich (Merck), Vitrocell	O meio RPMI-1640 é amplamente comercializado. As marcas Invitrogen (Gibco) e Sigma-Aldrich são as mais consolidadas no mercado de cultura celular.
09	01	Corante fluorescente substituto do brometo de etídeo (400 µL)	Biotium (GelRed), Kasvi (Safer), Uniscience (UniSafe Dye), Neobio (Neotaq Brilliant Green)	O GelRed, da Biotium, é um dos substitutos mais conhecidos e é seguro para o meio ambiente. A Kasvi oferece o corante Safer, não mutagênico.
10	01	Soro fetal bovino inativado – frasco 500 mL	Invitrogen (Gibco), Bio Nutrientes do Brasil, Cultilab, Nova Biotecnologia	A Invitrogen (Gibco) é referência mundial em soros para cultivo celular, com distribuição estabelecida no Brasil. A Bio Nutrientes é uma opção nacional de alta qualidade, fornecendo para instituições como o BCRJ.
11	01	Ficoll-Paque – caixa com 6 frascos de 100 mL	Cytiva (antiga GE Healthcare)	A Cytiva produz o Ficoll-Paque PLUS, padrão mundial para isolamento de linfócitos. O mercado nacional de reagentes para histocompatibilidade é especializado e restrito, com poucos fornecedores qualificados. Esse reagente em questão são fabricados exclusivamente pela empresa Cytiva.
12	01	Reagente para isolamento de linfócitos B (seleção negativa)	Invitrogen (Dynabeads), Miltenyi Biotec, Stemcell Technologies	SteamCELL tem a melhor metodologia dentre o mercado. A Dynabeads (Invitrogen) oferece tecnologia para isolamento de células B. A StemCell Technologies é reconhecida como referência mundial em separação celular e os reagentes desta marca são utilizados pela maioria dos laboratórios HLA do país. Dentre as opções existentes a escolhida foi EasySep Dir HLA T Cell e EasySep Dir HLA B Cell, pois possuem melhor preço e nos atendem bem.
	02	Reagente para isolamento de linfócitos T (seleção negativa)	Invitrogen (Dynabeads), Miltenyi Biotec, Stemcell Technologies	Tecnologia de separação magnética. A Dynabeads (Invitrogen) e a Miltenyi Biotec são as principais referências no mercado.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Lote	Item	cód. item no SIAD	Quant	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS	Cronograma de entrega
01	01	1953320	04	Kit 100 testes	Kit para genotipagem de genes - tipo: HLA-DPB1 por pcr-sso reverso; tecnica: utilizando microesferas marcadas com fluorocromos; equipamento: analisador laser de fluxo para bioensaios;	1ª entrega - 02 kits, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 01 kit, 120 dias após a primeira entrega 3ª entrega - 01 kit, 120 dias após a segunda entrega
	02	2021137	04	Kit 100 testes	Kit para genotipagem de genes - tipo: HLA-DRB3/4/5 por pcr-sso reverso; tecnica: utilizando microesferas marcadas com fluorocromos; equipamento: analisador laser de fluxo para bioensaios;	1ª entrega - 02 kits, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 01 kit, 120 dias após a primeira entrega 3ª entrega - 01 kit, 120 dias após a segunda entrega
02	01	1501372	10	00038 - CAIXA 100,00 UNIDADE	Microtubos para uso laboratorio - tipo: em tiras de 8; capacidade: 0,2 ml;	1ª entrega - 05 caixas, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 05 caixas, 120 dias após a primeira entrega
03	01	2026465	04	01809 - Testes	Reagente para adsorção de anticorpos anti-hla classe i, utilizado em ensaios de pra (painel reativo de anticorpos) - PreSorb	1ª entrega - 02 frascos, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 02 frascos, 120 dias após a primeira entrega
04	01	538264	04	Frasco com 75 µL	Perola de adsorcao (Adsorb out)	1ª entrega - 02 frascos, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 02 frascos, 120 dias após a primeira entrega
05	01	1685147	10	01363 - EMBALAGEM 100,00 UNIDADE	lamina de bisturi descartavel	1ª entrega - 05 caixas, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 05 caixas, 120 dias após a primeira entrega
06	01	1463721	06	Frasco com 100 mL	solucao de hidroxido de sodio, 1N	1ª entrega - 03 frascos, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 03 frascos, 120 dias após a primeira entrega

07	01	662879	100	00031 - PACOTE 10,00 UNIDADE	placa de petri - tipo: descartavel; materia-prima: poliestireno; dimensoes: 35 x 10mm, sem divisao;	1ª entrega - 50 pacotes, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 50 pacotes, 120 dias após a primeira entrega
08	01	1003437	04	00114 - FRASCO 100,00 MILILITRO	Meios de Cultura - Identificação: Meio RPMI -1640 com bicarbonato sódio S/L - GLUTAMINA; Aplicação: cultura de Células; Apresentação: líquido estéril, filtrado.	1ª entrega - 02 frascos, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 02 frascos, 120 dias após a primeira entrega
09	01	1183788	08	01401 - FRASCO 400,00 MICROLITROS	Corante - fluorescente não carcinogênico concentrado (10.000x) em dms0 para utilização em ácidos nucléicos, sensível, estável e ambientalmente seguro. designado para substituir o brometo de etídeo (eb) para coloração de dsdna, ssdna ou rna em gel de agarose. compatível com transiluminador com lâmpada uv. deve possuir registro no ministério da saúde. a embalagem deve conter dados de identificação, fabricação, lote e validade.	1ª entrega - 04 frascos, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 04 frascos, 120 dias após a primeira entrega
10	01	00082414	02	Frasco 500 Mililitros	Soro fetal bovino - aplicacao: cultivo celular; componentes (1): niveis de endotoxina < ou = 10 eu/ml; componentes (2): niveis de hemoglobina < ou = a 15 mg/dl; caracteristicas gerais: isento de micoplasma; Observação para o item: Inativado	1ª entrega - 01 frasco, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 01 frasco, 120 dias após a primeira entrega
11	01	500666	02	Caixa 6,00 unidade	Ficoll-paque, reagente - finalidade: isolamento de linfocitos a partir de sangue total; na embalagem devera constar a data da fabricacao, da validade e numero do lote. Caixa com 06 frascos de 100 mL	1ª entrega - 01 frasco, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 01 frasco, 120 dias após a primeira entrega
12	01	1899333	02	00001 - 1,00 unidade	Reagente para isolar linfócitos B humanos de amostras de sangue total por seleção negativa imunomagnéticas. Componente 1: combinação de anticorpos monoclonais em PBS e componente 2: partículas magnéticas em suspensão e anticorpos monoclonais em PBS. Reagente para separação de linfócitos B, composto por partículas magnéticas revestidas com anticorpos monoclonais para reconhecimento e separação de linfócitos B, utilizado em definições de HLA de classe II em sangue total. Rendimento: 100 ml de sangue total. Kit contendo: componente 1: 2 x 2,5 ml e componente 2: 4 x 2,5 ml.	1ª entrega - 01 frasco, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 01 frasco, 120 dias após a primeira entrega
	02	1899325	02	00001 - 1,00 unidade	Reagente para isolar linfócitos T humanos em amostras de sangue total por seleção negativa imunomagnéticas. Componente 1: combinação de anticorpos monoclonais em PBS e componente 2: partículas magnéticas em suspensão e anticorpos monoclonais em PBS. Reagente para separação de linfócitos T, composto por partículas magnéticas revestidas com anticorpos monoclonais para reconhecimento e separação de linfócitos T, utilizado em definições de HLA de classe II em sangue total. Rendimento: 100 ml de sangue total. Kit contendo: componente 1: 2 x 2,5 ml e componente 2: 4 x 2,5 m	1ª entrega - 01 frasco, 30 dias após a autorização de fornecimento 2ª entrega - 01 frasco, 120 dias após a primeira entrega

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 08 (oito) meses no momento de entrega, exceto para os lotes 02 e 05 que deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Laboratório HLA, localizado no segundo andar do Hemocentro de Belo Horizonte, Alameda Ezequiel Dias, n 321, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30130-110, de segundas as sextas feiras, no horário de 08 as 17 h.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e

atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

7.2. **Da Amostra:**

7.2.1. Será exigido o envio de amostras para aquelas situações as quais as informações descritas nas propostas/prospectos/catálogos não sejam suficientes para atestar a qualidade/atendimento ao descritivo, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para cada um dos itens, segue detalhamento dos critérios de avaliação:

Lote	Item	cód. item no SIAD	Quant	Unid. de aquisição/ medida	Descrição do item CATMAS	Crítérios de avaliação
01	01	1953320	04	Kit 100 testes	Kit para genotipagem de genes - tipo: HLA-DPB1 por pcr-ss0 reverso; tecnica: utilizando microesferas marcadas com fluorocromos; equipamento: analisador laser de fluxo para bioensaios;	Fornecimento de reagentes em quantidade necessária para execução de pelo menos 20 testes. Os reagentes devem ser compatíveis com os equipamentos disponíveis no Laboratório HLA da Fundação Hemominas e produzirem resultados claros, fidedignos, com baixo índice de repetição. Compatível com os principais termocicladores das marcas Biorad (T100), Applied (9700) e ThermoFisher (VeritiPRo). Labscam 3D. Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.
	02	2021137	04	Kit 100 testes	Kit para genotipagem de genes - tipo: HLA-DRB3/4/5 por pcr-ss0 reverso; tecnica: utilizando microesferas marcadas com fluorocromos; equipamento: analisador laser de fluxo para bioensaios;	Fornecimento de reagentes em quantidade necessária para execução de pelo menos 20 testes. Os reagentes devem ser compatíveis com os equipamentos disponíveis no Laboratório HLA da Fundação Hemominas e produzirem resultados claros, fidedignos, com baixo índice de repetição. Compatível com os principais termocicladores das marcas Biorad (T100), Applied (9700) e ThermoFisher (VeritiPRo) e Labscam 3D. Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.

02	01	1501372	10	00038 - CAIXA 100,00 UNIDADE	Microtubos para uso laboratorio - tipo: em tiras de 8; capacidade: 0,2 ml;	<p>Fornecimento de pelo menos 10 unidades (10 tiras) para testagem:</p> <p>Os microtubos em tira ou strip devem ser fabricados em polipropileno de alta pureza, com paredes finas, de forma a permitir a transferência de calor de forma correta e a visualização da amostra. A tampa deve fornecer vedação estanque para minimizar a evaporação. Devem ser livres de DNase/RNase, não pirogênica, estéril. Compatível com os principais termocicladores das marcas Biorad (T100), Applied (9700) e ThermoFisher (VeritiPRO). Devem possuir a capacidade adequada para a reação e resistência a altas e baixas temperaturas.</p> <p>Tampa fixa e individual - 20 pontos Ausência de deformidade - 20 pontos Tampa plana - 20 pontos Ausência de deformidade - 20 pontos Transparência após aquecimento - 20 pontos</p>
03	01	2026465	04	01809 - Testes	Reagente para adsorção de anticorpos anti-hla classe i, utilizado em ensaios de pra (painel reativo de anticorpos) - PreSorb	<p>Fornecimento de reagentes em quantidade necessária para execução de pelo menos 20 testes. Os reagentes devem ser compatíveis com os equipamentos disponíveis no Laboratório HLA da Fundação Hemominas e produzirem resultados claros, fidedignos, com baixo índice de repetição.</p> <p>Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.</p>
04	01	538264	04	Frasco com 75 µL	Perola de adsorcao (Adsorb out)	<p>Fornecimento de reagentes em quantidade necessária para execução de pelo menos 20 testes. Os reagentes devem ser compatíveis com os equipamentos disponíveis no Laboratório HLA da Fundação Hemominas e produzirem resultados claros, fidedignos, com baixo índice de repetição.</p> <p>Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.</p>
05	01	1685147	10	01363 - EMBALAGEM 100,00 UNIDADE	lamina de bisturi descartavel	<p>Fornecimento de pelo menos 05 unidades para testagem:</p> <p>A lâmina de bisturi deve ser estéril, de uso único, embalada individualmente de forma a evitar acidentes e manter a integridade do produto, deve possuir ótima afiação e precisão de corte, compatível com cabo nº4.</p>

06	01	1463721	06	00114 - FRASCO 100,00 MILILITRO	solucao de hidroxido de sodio, 1N	<p>A solução de Hidróxido de sódio 1N/1M deve ser pura, com ausência de carbonatos ou outras impurezas, a estável, ausência de turvação ou precipitação, incolor e inodora. É fundamental garantir que não haja contaminação, pois o NaOH pode reagir com o dióxido de carbono do ar formando carbonato de sódio.</p> <p>Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.</p>
07	01	662879	100	00031 - PACOTE 10,00 UNIDADE	placa de petri - tipo: descartavel; materia- prima: poliestireno; dimensoes: 35 x 10mm, sem divisao;	<p>Fornecimento de pelo menos 10 unidades (base e tampa) para testagem:</p> <p>As placas de petri devem possuir tampa, ser descartáveis, estéreis, transparente, fundo plano, leve, sem divisão e de alta qualidade óptica.</p> <p>Aceita-se placas que tenham dimensões um pouco maiores, cerca de 49 x 13mm</p> <p>As tampas devem ser levemente maiores que a base permitindo o encaixe e fechamento correto.</p>
08	01	1003437	04	Frasco 500 Mililitros	Meios de Cultura - Identificação: Meio RPMI -1640 com bicarbonato sódio S/L - GLUTAMINA; Aplicação: cultura de Células; Apresentação: líquido estéril, filtrado.	<p>O meio de cultura RPMI-1640, deve ser límpido, de cor avermelhada devido à presença do indicador vermelho de fenol, ser puro, estéril. O pH do meio RPMI-1640 pode variar de 6,9 a 7,2. Ausência de turvação ou precipitação que indiquem contaminação.</p> <p>Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.</p>
09	01	118378-8	08	01401 - FRASCO 400,00 MICROLITROS	Corante – fluorescente não carcinogênico concentrado (10.000x) em dms0 para utilização em ácidos nucléicos, sensível, estável e ambientalmente seguro. designado para substituir o brometo de etídeo (eb) para coloração de dsdna, ssdna ou rna em gel de agarose. compatível com transiluminador com lâmpada uv. deve possuir registro no ministério da saúde. a embalagem deve conter dados de identificação, fabricação, lote e validade.	<p>Fornecimento de reagentes em quantidade necessária para execução de pelo menos 20 testes.</p> <p>Os reagentes devem corar DNA, produto de PCR e ser compatíveis com técnica de eletroforese em agarose 2%, produzindo bandas de boa intensidade, bem definidas, visíveis quando excitação pela luz UV.</p> <p>Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.</p>

10	01	00082414	02	Frasco Mililitros	500	Soro fetal bovino - aplicacao: cultivo celular; componentes (1): niveis de endotoxina < ou = 10 eu/ml; componentes (2): niveis de hemoglobina < ou = a 15 mg/dl; caracteristicas gerais: isento de micoplasma; Observação para o item: Inativado	O soro fetal bovino de ter coloração amarela clara (âmbar), inodoro, ser límpido, ausência de contaminações por fungos e bactérias. O SFB também deve conter níveis ideais de proteínas totais, como albumina e globulina, para suportar o crescimento celular. Possuir os níveis baixos, especificados de hemoglobina, endotoxinas, e ser livre de micoplasma. pH entre 6,8 a 7,8. Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.
11	01	500666	02	Caixa unidade	6,00	Ficoll-paque, reagente - finalidade: isolamento de linfócitos a partir de sangue total; na embalagem deveser constar a data da fabricacao, da validade e numero do lote. Caixa com 06 frascos de 100 mL	O reagente ficoll-paque deve ter densidade (1.077 g/mL ou 1.078 g/mL), estabilidade ao armazenar de 4°C a 30°C, esterilidade, baixa endotoxina (<0.12 EU/mL), citotoxicidade nula, faixa de pH (5.5-7.5) e a formação de camadas celulares distintas após a centrifugação. Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.
12	01	1899333	02	00001 - 1,00 unidade		Reagente para isolar linfócitos B humanos de amostras de sangue total por seleção negativa imunomagnéticas. Componente 1: combinação de anticorpos monoclonais em PBS e componente 2: partículas magnéticas em suspensão e anticorpos monoclonais em PBS. Reagente para separação de linfócitos B, composto por partículas magnéticas revestidas com anticorpos monoclonais para reconhecimento e separação de linfócitos B, utilizado em definições de HLA de classe II em sangue total. Rendimento: 100 ml de sangue total. Kit contendo: componente 1: 2 x 2,5 ml e componente 2: 4 x 2,5 ml.	Reagente deve ser compatível com a técnica de crossmath, ser de fácil manipulação e possuir rápido protocolo para separação de células utilizadas em testes pré-transplantes de órgãos. Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.
	02	1899325	02	00001 - 1,00 unidade		Reagente para isolar linfócitos T humanos em amostras de sangue total por seleção negativa imunomagnéticas. Componente 1: combinação de anticorpos monoclonais em PBS e componente 2: partículas magnéticas em suspensão e anticorpos monoclonais em PBS. Reagente para separação de linfócitos T, composto por partículas magnéticas revestidas com anticorpos monoclonais para reconhecimento e separação de linfócitos T, utilizado em definições de HLA de classe II em sangue total. Rendimento: 100 ml de sangue total. Kit contendo: componente 1: 2 x 2,5 ml e componente 2: 4 x 2,5 m	Reagente deve ser compatível com a técnica de crossmath, ser de fácil manipulação e possuir rápido protocolo para separação de células utilizadas em testes pré-transplantes de órgãos. Devem ser disponibilizadas bulas, FISPQ em português laudo de qualidade de análise ou documento similar, que evidência as Boas Práticas de produção.

7.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.3.3. Nos termos do art. 70, inciso III, Lei 14.133/2021, as licitantes estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e equivalentes, bem como da certidão negativa de falência e concordata, para as contratações de entrega imediata (entrega integral com prazo de até 30 dias corridos), nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.2. Documentos Técnicos:

I - Autorização de Funcionamento junto ao MS/ANVISA Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde

II - Alvará Sanitário Portaria nº 2814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

9.2.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 456.833,77 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	01	1953320	04	43.656,70	174.626,80
	02	2021137	04	40.519,42	162.077,70
02	01	1501372	10	728,51	7.285,10
03	01	2026465	04	11.839,59	47.358,36
04	01	538264	04	5.494,96	21.979,86
05	01	1685147	10	45,10	451,05
06	01	1463721	06	25,54	153,25

07	01	662879	100	27,45	2.745,00
08	01	1003437	04	158,45	633,80
09	01	1183788	08	665,28	5.322,31
10	01	00082414	02	1.585,52	3.171,04
11	01	500666	02	1.899,00	3.798,00
12	01	1899333	02	6.807,87	13.615,75
	02	1899325	02	6.807,87	13.615,75

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 13, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1108, Unidade Executora: 2320.002.

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 10, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1108, Unidade Executora: 2320.002.

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$				

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;
- nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°
XXXXXXXX/XXXX, DE PARA
COMPRAS DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*-----XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nºXXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de insumos, reagentes e materiais laboratoriais, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 13, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1108, Unidade Executora: 2320.002.

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 10, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1108, Unidade Executora: 2320.002.

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, **contados do orçamento estimado**, em 24/02/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e

VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Thais Helena Parizzi Saraiva, Servidor (a) Público (a)**, em 25/05/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140414978** e o código CRC **2CB780D7**.